



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 84/2015-CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A ACADEMIA DE LICITAÇÕES,
CURSOS E ASSESSORIA-ME LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; **ACADEMIA DE LICITAÇÕES, CURSOS E ASSESSORIA-ME LTDA**, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador **MÚCIO DE MORAES ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº. 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista a CI nº 600/2016 – ASJUR e S.C nº 18418, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 27 de Dezembro de 2016 a 27 de junho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$ 25.940,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 112.000 – ASJUR.
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MÚCIO DE MORAES ARRUDA
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR R\$
Etapa 1	R\$ 5.800,00
Etapa 2	R\$ 5.800,00
Etapa 3	R\$ 4.780,00
Etapa 4	R\$ 4.780,00
Etapa 5	R\$ 4.780,00
TOTAL R\$ 25.940,00	